



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NOS ARTS. Nº 72 E 75, II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 12.000 btus split inverter, tensão 220V, e serviços de instalação, desinstalação e reinstalação para Câmara Municipal de Monte Alto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btus, tensão 220V, tipo split inverter, características adicionais: 1 controle remoto	6 UN	R\$2.666,59	R\$15.999,54
VALOR TOTAL				R\$15.999,54

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário	Valor total
2	Instalação de ar condicionado	7	R\$586,67	R\$4.106,69
3	Desinstalação e reinstalação de ar condicionado	1	R\$793,33	R\$793,33
VALOR TOTAL				R\$4.900,02

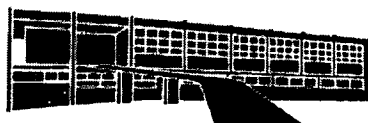
1.2 Os aparelhos a serem adquiridos na presente contratação inclui garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Resolução nº 0016, de 05 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

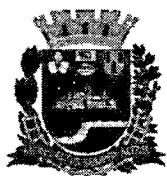
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultada nos termos do art. 9º, I, da Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº17 de 2023.

2.3. Em decorrência das altas temperaturas, sobretudo no verão, faz-se necessário que se tenha um sistema de climatização adequado de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades e para o público durante sua permanência nas dependências do prédio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de 6 (seis) aparelhos de ar condicionado para as salas recém construídas e para as salas que ainda não tinham refrigeração e serviços de instalação/ desinstalação e reinstalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os aparelhos/ serviço deverão conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

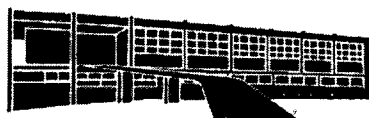
Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução do serviço e a entrega dos aparelhos terão o prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, no prédio da Câmara Municipal de Monte Alto, com sede a Rua Quinze de Maio nº 650- Bairro Centro – CEP 15.910-000 – Monte Alto, São Paulo, das 8h às 11h30 e 13h às 16h;

6. Modelo de fiscalização da execução do serviço

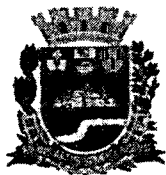
6.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, VI);



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



6.2.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, III);

6.2.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, quando for o caso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, IV).

6.3. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando for o caso, para fins de empenho de despesa e de pagamento (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 25, III).

6.4. A formalização do ajuste será via nota de empenho, haja vista tratar-se de compra direta, razão pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os objetos desta contratação serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor:

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.8. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.9. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).





Câmara Municipal de Monte Alto
Estado de São Paulo



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação está descrito no item 1 (Do Objeto) deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 08

01-Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal

01.031.2001.2.001- Custeio dos Serviços Administrativos

4.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

e

Ficha 11

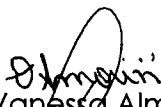
01-Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal

01.031.2001.2.001- Custeio dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.12- Aparelhos e utensílios domésticos.

Monte Alto, 11 de setembro de 2024.


Vanessa Almeida Amorin
Auxiliar Técnico Legislativo



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

